

**Lei nº 718, de 30 de janeiro de 2014.**

**“Concede reajuste no Vencimento Básico dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos da Administração Direta do Município de Desterro do Melo, e dá outras providências”.**

“O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:”

Art.1º. Fica concedido reajuste salarial de 5,50% (cinco vírgula cinqüenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da administração direta do Município de Desterro do Melo.

Art.2º. Os servidores públicos que recebem como vencimento básico o valor do salário mínimo passarão a receber o valor do novo salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art.3º. A despesa contida nesta lei correrá por conta de dotação orçamentária contida no orçamento municipal do exercício de 2014.

Art.4º. Esta lei terá seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Desterro do Melo/MG, 30 de janeiro de 2014.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

**Prefeita**